



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 044/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 114.067,05 (Cento e quatorze mil, sessenta e sete reais e cinco centavos)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 26 de Maio de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.044/2020

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$114.067,05 (Cento e quatorze mil, sessenta e sete reais e cinco centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 114.067,05 (Cento e quatorze mil, sessenta e sete reais e cinco centavos)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
08.03 URBANISMO	
1545100071.003000 INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	
4.4.90.51.00.00 – 1770 - OBRAS E INSTALACOES	114.067,05
Fonte: 501 Receitas de alienacao de ativos	
Total da Suplementação	114.067,05

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
08.02 TRANSPORTE RODOVIARIO	
267820015.1.041000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSPORTE RODOVIARIO	
4.4.90.52.00.00 – 337 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.067,05
Fonte: 501 Receitas de alienacao de ativos	

Total da Redução **114.067,05**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 26 de Maio de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA